PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 929 DE 04 DE ABRIL DE 1991.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder redução na parcela única do IPTU/91 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de um desconto especial para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 1991, que quitarem o referido Imposto em uma única parcela a saber:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (inclui terreno + edificações): 52% (cinquenta e dois por cento) sobre o valor lançado, equivalente a uma redução de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da cota única constante do carnê;

II - Imposto Territorial (terrenos urbanos não edificados) 70% (setenta por cento) sobre o valor lançado, equivalente a uma redução de 40% (quarenta por cento) sobre a cota única constante do carnê.

Art. 2º - Fica autorizado o congelamento do VR (valor de referência municipal) em 5.323,00 (cinco mil, trezentos e vinte e três cruzeiros) para efeito do recebimento parcelado do IPTU/91 como forma de benefício aos contribuintes que optarem pelo pagamento do tributo nesta modalidade.

Parágrafo 1º - O congelamento do VR referido no caput deste artigo aplicar-se-á tão somente se o pagamento do IPTU for feito dentro dos prazos preestabelecidos.

Parágrafo 2º - O contribuinte que pagar com atraso, terá os valores das parcelas reajustados pelo VR do mês em que for feito o pagamento.

Art. 3º - Fica prorrogado o prazo de vencimento da parcela única e primeira parcela, do dia 29.03.91 para 30.04.91.

Art. 4º - Os benefícios previstos nesta Lei, não se aplicam aos contribuintes que já tenham pago o seu IPTU, os quais não terão direito a qualquer restituição.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE ABRIL DE 1991.

JORGE KALUME
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido.
está protocolado sob nº 5.164 à fls. 114
Secretaria da CM 15/04/1991

PROTOCOLISTA GERAL